

ACÓRDÃO N° 24.855, DE 01/04/2014
Processo n° 200905005-00
Origem: Associação Carnavalesca Arco-Iris de Outeiro
Assunto: Prestação de Contas do Convênio n° 66/2009
Responsável: Olavo Marques de Araújo Filho
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio n° 66/09. Associação Carnavalesca Arco-Iris de Outeiro. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Arco-Iris de Outeiro, referentes ao Convênio n° 66/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto a execução parcial do Projeto Cultural de Carnaval para o exercício de 2009, por estar regular, nos termos do Art. 33, da Lei Complementar n° 84/2012, devendo, portanto, ser expedido em favor do Sr. Olavo Marques de Araújo Filho, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.245,00 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais).
ACÓRDÃO N° 24.857, DE 01/04/2014
Processo n° 200920215-00
Origem: Associação Carnavalesca Império Jurunense
Assunto: Prestação de Contas do Convênio n° 35/2009
Responsável: Pedro Jorge Sarmanho de Castro
Relator: Conselheiro Aloísio Chaves
EMENTA: Prestação de Contas do Convênio n° 35/09. Associação Carnavalesca Império Jurunense. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Associação Carnavalesca Império Jurunense, referentes ao Convênio n° 35/2009, firmado com a Fundação Cultural do Município de Belém – FUMBEL/PMB, que teve por objeto a execução parcial do Projeto Cultural de Carnaval para o exercício de 2009, por estarem regulares, nos termos do Art. 33, da Lei Complementar n° 84/2012, devendo, portanto, ser expedido em favor do Sr. Pedro Jorge Sarmanho de Castro, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-9.450,00 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).
ACÓRDÃO N° 24.872, DE 03/04/2014
Processo n° 201110154-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC
Assunto: Pensão
Interessado: Manoel Alves Botelho
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria n° 087/11. Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC n° 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria n° 087/2011 (fls. 74), de 20 de outubro de 2011, do Instituto de Previdência do Município de Castanhal – IPMC, que concede pensão a Manoel Alves Botelho, viúvo da ex-servidora ativa Ana Maria Naiff Botelho, (falecida em, 05/01/2005), nos termos do Art. 40, §7º, II, da CF/EC n° 41/2003, no valor de R\$-768,59 (setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
ACÓRDÃO N° 24.874, DE 03/03/2014
Processo n° 201306905-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Pensão
Interessada: Odete Dias da Costa Farias
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria n° 0458/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Pensão. Art. 40, §7º, II, da CF/EC n° 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria n° 0458/2013 (fls. 46), de 11 de abril de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB, que concede pensão à Odete Dias da Costa Farias, viúva do ex-servidor ativo Antonio Carlos Ferreira Farias, (falecido em, 28/01/2013), nos termos do Art. 40, §7º, II, da CF/EC n° 41/2003, no valor de R\$-1.518,72 (hum mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e dois centavos).

ACÓRDÃO N° 24.883, DE 08/04/2014
Processo n° 1160052002-00
Origem: Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga
Assunto: Prestação de Contas de 2002
Responsável: Maria das Graças Reis
Relator: Auditor Convocado Sérgio Dantas (RESOLUÇÃO N° 10.249/11/TCM)
EMENTA: Prestação de Contas. FMS de Jacareacanga. Exercício de 2002. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator.
Decisão: Aprovar as contas do Fundo Municipal de Saúde de Jacareacanga, exercício financeiro de 2002, de responsabilidade da Sra. Maria das Graças Reis, em favor de quem deverá ser expedido o competente Alvará de Quitação, no valor de R\$-2.756.724,87 (dois milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), pelas despesas ordenadas.
ACÓRDÃO N° 24.890, DE 08/04/2014
Processo n° 200806778-00
Origem: Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria
Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 028/2006
Responsável: Maria Arlete Santos de Lima
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 028/06. Instituição Assistencial Espírita Lar de Maria. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Instituição Assistencial Lar de Maria, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 028/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução do serviço assistencial de ação continuada, relativo ao Programa “Atenção à Pessoa Idosa”, devendo ser expedido em favor da Sra. Maria Arlete Santos de Lima, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-3.402,00 (três mil, quatrocentos e dois reais).
ACÓRDÃO N° 24.892, DE 08/04/2014
Processo n° 200805861-00
Origem: Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré
Assunto: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 045/2006
Responsável: Raimundo Silvio Jaques
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Prestação de Contas do Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 045/06. Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré. Pela aprovação e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas das Obras Sociais da Paróquia de Nossa Senhora de Nazaré, referentes ao Segundo Termo Aditivo ao Convênio n° 045/2006, firmado com a Fundação Papa João XXIII – FUNPAPA/PMB, para execução dos serviços de ação continuada no Programa “Atenção à Criança”, devendo ser expedido em favor do Sr. Raimundo Silvio Jaques, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-76.794,24 (setenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos).
ACÓRDÃO N° 24.914, DE 10/04/2014
Processo n° 201120453-00
Origem: Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB
Assunto: Aposentadoria voluntária por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição
Interessada: Francinete Barbosa Mendes
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria n° 1126/13. Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB. Aposentadoria voluntária por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Art. 40, §1º, III, “b”, da CF/EC n° 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria n° 1126/2013 (fls. 191), de 21 de agosto de 2013, do Instituto de Previdência e Assistência do

Município de Belém – IPAMB, que aposenta voluntariamente por idade, com percepção de proventos proporcionais ao tempo de contribuição, Francinete Barbosa Mendes, no cargo de Professor Pedagógico – MAG. 01, REF. 12, nos termos do Art. 40, §1º, III, “b”, da CF/EC n° 41/2003, com proventos mensais, no valor de R\$-2.452,48 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).
ACÓRDÃO N° 24.926, DE 15/04/2014
Processo n° 353502003-00
Origem: Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia
Assunto: Prestação de Contas de 2003
Responsáveis: Wanderléia de Nazaré B. Ferreira (01.01 a 30.04.03) e Maria do Socorro C. Pontes (01.05 a 31.12.03)
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas. FMAS de Irituia. Exercício de 2003. Pela aprovação das contas e expedição dos Alvarás de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social de Irituia, exercício financeiro de 2003, de responsabilidade das Sras. Wanderléia de Nazaré B. Ferreira (01/01 a 30/04/2003), Maria do Socorro C. Pontes (01/05 a 31/12/2003), em favor das quais devem ser expedidos os Alvarás de Quitação pelas despesas ordenadas, nos valores de R\$-354.988,47 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos) e R\$-840.451,44 (oitocentos e quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos), respectivamente.
ACÓRDÃO N° 24.927, DE 15/04/2014
Processo n° 146072010-00 (201101685-00 e 201311036-00)
Origem: Agência Distrital de Icoaraci/PMB
Assunto: Prestação de Contas de 2010
Responsável: Ivy de Menezes Veiga Portella
Relator: Conselheiro Sérgio Leão
EMENTA: Prestação de Contas. Agência Distrital de Icoaraci/PMB. Exercício de 2010. Pela aprovação das contas e expedição do Alvará de Quitação.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Aprovar as contas da Agência Distrital de Icoaraci/PMB, exercício de 2010, devendo ser expedido em favor da Sra. Ivy de Menezes Veiga Portella, o respectivo Alvará de Quitação, no valor de R\$-7.412.804,99 (sete milhões, quatrocentos e doze mil, oitocentos e quatro reais e noventa e nove centavos).
ACÓRDÃO N° 24.933, DE 15/04/2014
Processo n° 200907460-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba
Assunto: Aposentadoria por invalidez
Interessado: João Carlos do Nascimento das Neves
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria n° 89/13. Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba. Aposentadoria por invalidez. EC n° 70/12, que acrescentou o Art. 6º, “A”, à EC n° 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria n° 89/2013 (fls. 140), de 04 de dezembro de 2013, do Instituto de Previdência do Município de Abaetetuba, que aposenta o Sr. João Carlos do Nascimento das Neves, em face do previsto na Emenda Constitucional n° 70/2012, que acrescentou o Art. 6º, “A”, à EC n° 41/2003, aposentando o interessado, por invalidez, no cargo de Auxiliar Operacional, com proventos de R\$-739,02 (setecentos e trinta e nove reais e dois centavos).
ACÓRDÃO N° 24.934, DE 15/04/2014
Processo n° 201307071-00
Origem: Instituto de Previdência do Município de Castanhal
Assunto: Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade
Interessada: Ana Lúcia de Sena Souza
Relator: Conselheiro Antonio José Guimarães
EMENTA: Portaria n° 034/13. Instituto de Previdência do Município de Castanhal. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade. Art. 6º, da EC n° 41/03. Pelo registro do ato.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator.
Decisão: Registrar a Portaria n° 034/2013 (fls. 02), de 10